

**DECRETO Nº 3.873, DE 18 DE JULHO DE 2001**

***Altera o art. 61 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997.***

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.472, de 16 de julho de 1997, e n. 9.986, de 18 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º O art. 61 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. A estrutura da Agência compreenderá, ainda, como órgãos executivos, superintendências, organizadas na forma do regimento interno.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Pimenta da Veiga